

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 10 de JANEIRO de 2018 pág. 01-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)  
TERMO DE POSSE

Ao dia 10 do mês de janeiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, GILMAR VIRGÍNIO DA SILVA, nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Código SSA 600, símbolo SSA-ANI 602.2, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Atividade de Nível Elementar, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.109, de 26 de setembro de 2013, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.305/2017- GAPRE-PMS, datada de 20 de dezembro de 2017, publica-da no Boletim Oficial do Município do mês de dezembro de 2017, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013. O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do Concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deve-res, atribuições, responsabilidades e obrigações. Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 10 de janeiro de 2018.

Servidor empossado  
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETADO PODER EXECUTIVO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018/SECAD-GAB

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, e de acordo com o inciso II do artigo 30 e os §§ 1º e 4º do artigo 37 da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03 dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2017 (e suas retificações), abaixo relacionados, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, homologado em 12 de dezembro de 2017 e publicado no Boletim Oficial do Município – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017. Os convocados devem comparecer à Secretaria da Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, apresentando os documentos exigidos (anexo) para a posse no cargo de

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200				
Cargo: Cuidador Educacional				
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	PORTARIA	NOME	SÍMBOLO
1º	0907004	5.331/2018	SUENIA KESSIA DE LUNA BORGES	SAD 209.1
2º	0907010	5.332/2018	TALITA PEREIRA VARELA	SAD 209.1
3º	0907012	5.333/2018	TAMILLES OLIVEIRA DA SILVA	SAD 209.1
4º	0901004	5.334/2018	LIRIAN FERREIRA CAMPOS	SAD 209.1
5º	0901010	5.335/2018	LUCICLAUDIO SILVA SOARES	SAD 209.1
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200				
Cargo: Orientador Social				
1º	0909027	5.336/2018	LEONARDO BATISTA TEIXEIRA	SAD 206.1
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600				
Nível Superior - SSA-ANS-601				
Cargo: Psicólogo				
2º	0419007	5.337/2018	CARLA GONZAGA RAMOS	SSA-ANS-601.18

Nível Superior - SSA-ANS-601				
Cargo: Enfermeiro				
1º	0410021	5.338/2018	ISABEL CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	SSA-ANS-601.7
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - ANS-500				
Cargo: Assistente Social				
2º	0405008	5.339/2018	LILIANE SANTOS TOBIAS	ANS-501
3º	0407007	5.340/2018	ROBEVANIA VILAR DA SILVA	ANS-501

\*Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Sumé (PB), 10 de janeiro de 2018

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário da Administração (Respondendo pela pasta)

#### CHECK LIST EXIGIDO EM POSSE (cópias)

- CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO (Autenticada);
  - CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) – NÃO SERVE NIS;
  - REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - Sexo masculino (autenticada);
  - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
  - COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA (Autenticada);
  - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA, CASO POSSUA (Com denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação);
  - TÍTULO DE ELEITOR, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Autenticada);
  - CPF (Autenticada);
  - RG (autenticada);
  - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA (Autenticada);
  - CERTIDÃO DOS FORTOS CRIMINAIS (Federal e Estadual);
  - CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (Autenticada);
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER (Autenticada);
  - DIAS FOTOS 3X4 RECENTES;
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
  - NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO;
  - CPF DOS PAIS;
  - LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral);
  - LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
  - EXAMES:
  1. ELETROENCEFALOGRAMA (Com Laudo);
  - 2.2. BACILOSCOPIA EM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (Com Laudo);
  - 2.1. RAIOS X DE TÓRAX (Com Laudo).
- OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município (JMM), no Hospital e Maternidade Alice de Almeida (Área Administrativa) acompanhados dos laudos para parecer final. Apresentar na posse, apenas o laudo da JMM.

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.331/2017

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 1º lugar, inscrição nº 0907004, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

SUENIA KESSIA DE LUNA BORGES para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Cuidador Educacional, símbolo SAD 209.1, do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo, código SAD 200, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito  
MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário da Administração  
(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.332/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 2º lugar, inscrição nº 0907010, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

TALITA PEREIRA VARELA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Cuidador Educacional, símbolo SAD 209.1, do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo, código SAD 200, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito  
MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário da Administração  
(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.333/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 3º lugar, inscrição nº 0907012, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

TAMILES OLIVEIRA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Cuidador Educacional, símbolo SAD 209.1, do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo, código SAD 200, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.334/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 4º lugar, inscrição nº 0901004, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

LIRIAN FERREIRA CAMPOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Cuidador Educacional, símbolo SAD 209.1, do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo, código SAD 200, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.335/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 5º lugar, inscrição nº 0901010, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

LUCICLAUDIO SILVA SOARES para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Cuidador Educacional, símbolo SAD 209.1, do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo, código SAD 200, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.336/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 1º lugar, inscrição nº 0909027, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

LEONARDO BATISTA TEIXEIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Orientador Social, símbolo SAD 206.1, do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo, código SAD 200, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.337/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 2º lugar, inscrição nº 0419007, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

CARLA GONZAGA RAMOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Psicólogo, símbolo SSA-ANS 601.18, do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde – Nível Superior, código SSA 600, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.338/2018

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 1º lugar, inscrição nº 0410021, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,,

ISABEL CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Enfermeira, símbolo SSA-ANS-601.7.1, do Grupo Ocupacional Serviço de Saúde – código SSA-600, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.339/2018

Sumé, 20 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 2º lugar, inscrição nº 0405008, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

LILIANE SANTOS TOBIAS para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Assistente Social, símbolo ANS 501, do Grupo Ocupacional – Nível Superior, código ANS 500, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.340/2017

Sumé, 10 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 3º lugar, inscrição nº 0407007, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

ROBEVÂNIA VILAR DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Assistente Social, símbolo ANS 501, do Grupo Ocupacional – Nível Superior, código ANS 500, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES

Secretário da Administração

(Respondendo pela pasta)

PORTARIA Nº 5.341/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013, RESOLVE

Conceder GAE de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Controle de Condutores e Veículos, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB E RODOLFO SIQUEIRA FREITAS DE SOUSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02/2017 – EDITAL 01/2017

Aos três dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a Prefeitura Municipal de Sumé, com sede na Av. 1º de Abril, 379, Centro, C.N.P.J. nº 08.874.935/0001-09, neste ato representado pela Sr. Prefeito ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, neste ato denominado CONTRATANTE, firma contrato por tem determinado com RODOLFO SIQUEIRA FREITAS DE SOUSA, residente na Rua Maria Rosa Padi-lha, 201, apto 702, Manaira - João Pessoa - PB, CEP: 58.036-840, RG nº 2945283 SSDS/PB, CPF nº 074.782.584-09, de-nominado CONTRATADO, que atuará como Médico de acordo com a Lei nº 1.081/2013, suas posteriores alterações causadas pela Lei nº 1.212/2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida, atribuições típicas: Desenvolver ações relativas a exames médicos, prevenção de agravos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar do paciente, segundo sua especialidade, em hospitais, maternidades, unidades de pronto-atendimento, postos de saúde, unidades sanitárias e demais unidades de atendimento à população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar exames médicos; praticar atos cirúrgicos e correlatos, conforme a sua qualificação para tanto; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; cumprir as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço de sua especialidade; atender, em caráter emergencial, paciente internado em hospitais, maternidades e outras unidades de saúde, seja em tratamento clínico ou cirúrgico; prestar atendimento em regime de plantões, inclusive nos períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional; prestar socorros urgentes; exercer outras atribuições afins, junto da Secretaria de Saúde no município de Sumé, com zelo, dedicação e eficiência, e observando as normas internas de funcionamento do órgão ou unidade onde deva prestar os serviços, obrigando-se a cumprir e a fazer cumprir as ordens, instruções e notificações da autoridade a que estiver subordinado, e bem assim o Código de Ética e os preceitos legais inerentes a sua profissão.

Subcláusula Primeira. O CONTRATADO não poderá se fazer substituir na prestação dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda. A jornada de trabalho do contratado é estabelecida em razão da que é fixada para a função, compreendendo a prestação de serviço em regime de plantão 24 horas, sob es-cala.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato determina-se por um período de 06 (seis), iniciando-se em 03/01/2018 e terminando em 03/07/2018.

Subcláusula Única. A vinculação das partes ao presente contrato extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo lançado na Cláusula Segunda, independentemente de aviso prévio, notificação, indenização ou outra qualquer formalidade.

RETRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços efetivamente prestados à ADMINISTRAÇÃO, receberá o CONTRATADO, mensalmente, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão 24 horas.

Subcláusula Primeira. A ADMINISTRAÇÃO fica autorizada a efetuar, no estipêndio mensal fixado nesta Cláusula, os descontos de natureza tributária previstos em lei e as contribuições previdenciárias estabelecidas na forma da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica, constante do Orçamento do Município e alocada ao órgão ou à unidade no qual o CONTRATADO presta serviço.

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E REGIME DISCIPLINAR

CLÁUSULA QUINTA - Os direitos, deveres, responsabilidades e regime disciplinar aplicáveis ao CONTRATADO, nos termos deste contrato, são os constantes da Lei Municipal nº 1.081/2013 e Lei nº 1.212/2017.

DESFAZIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser desfeito por: I - rescisão a pedido do CONTRATADO, sem indenização, precedi-

do de aviso, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - rescisão, mediante ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO, quando o CONTRATADO:

- não corresponder ou desempenhar de modo insatisfatório as tarefas que lhe forem cometidas;
- for impuntual ou inassíduo no horário de trabalho do órgão ou da unidade em que estiver prestando serviços;
- incorrer em responsabilidade;
- abandonar a função, quando faltar injustificadamente ao serviço;
- consecutivamente, por mais de 15 (quinze) dias;
- intercaladamente, por mais de 30 (trinta) dias, no decorrer da vigência deste contrato;

- infringir qualquer das cláusulas deste contrato ou praticar atos incompatíveis com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.081/2013 e Lei nº 1.212/2017, ou contrários aos princípios da Administração Pública que tornem o ajuste prejudicial à ADMINISTRAÇÃO.

VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, do governo federal.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato de Prestação de Serviços Temporários está sujeito, ainda, às seguintes condições:

I - as relações de ordem jurídica estabelecidas entre a ADMINISTRAÇÃO e o CONTRATADO têm caracterização de natureza puramente administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, e bem assim não geram vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza;

II - a relação contratual temporária é configurada como de atendimento a necessidade excepcional de interesse público, e baseada no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 1.081/2013 e Lei nº 1.212/2017;

III - o foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Justiça Comum - comarca de SUMÉ, Estado da Paraíba, com renúncia das partes a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, digitado e impresso eletronicamente, que as partes assinam na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUMÉ, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

RODOLFO SIQUEIRA FREITAS DE SOUSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS ESPECIAIS:

ALESSANDRA REGINA DE MELO SOUSA - Secretária de Saúde

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES - Secretário de Administração  
(Respondendo pela pasta)

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB E LEONARDO TRAJANO FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02/2017 – EDITAL 01/2017

Aos três dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a Prefeitura Municipal de Sumé, com sede na Av. 1º de Abril, 379, Centro, C.N.P.J. nº 08.874.935/0001-09, neste ato representado pela Sr. Prefeito ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, neste ato denominado CONTRATANTE, firma contrato por tem determinado com LEONARDO TRAJANO FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na Rua Antonio de Souza Lopes, 100, apto 501b, Campina Grande - PB, CEP: 58410-180, RG nº 2.161.964 SSP/PB, CPF nº 027.126.224-99, denominado CONTRATADO, que atuará como Médico de acordo com a Lei nº 1.081/2013, suas posteriores alterações causadas pela Lei nº 1.212/2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida, atribuições típicas: Desenvolver ações relativas a exames médicos, prevenção de agravos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar do paciente, segundo sua especialidade, em hospitais, maternidades, unidades de pronto-atendimento, postos de saúde, unidades sanitárias e demais unidades de atendimento à população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar exames médicos; praticar atos cirúrgicos e correlatos, conforme a sua qualificação para tanto; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; cumprir as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço de sua especialidade; atender, em caráter emergencial, paciente internado em hospitais, maternidades e outras unidades de saúde, seja em tratamento clínico ou cirúrgico; prestar atendimento em regime de plantões, inclusive nos períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional; prestar socorros urgentes; exercer outras atribuições afins, junto da Secretaria de Saúde no município de

Sumé, com zelo, dedicação e eficiência, e observando as normas internas de funcionamento do órgão ou unidade onde deva prestar os serviços, obrigando-se a cumprir e a fazer cumprir as ordens, instruções e notificações da autoridade a que estiver subordinado, e bem assim o Código de Ética e os preceitos legais inerentes a sua profissão.

Subcláusula Primeira. O CONTRATADO não poderá se fazer substituir na prestação dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda. A jornada de trabalho do contratado é estabelecida em razão da que é fixada para a função, compreendendo a prestação de serviço em regime de plantão 24 horas, sob es-cala.

#### PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato determina-se por um período de 06 (seis), iniciando-se em 03/01/2018 e terminando em 03/07/2018.

Subcláusula Única. A vinculação das partes ao presente contrato extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo lançado na Cláusula Segunda, independentemente de aviso prévio, notificação, indenização ou outra qualquer formalidade.

#### RETRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços efetivamente prestados à ADMINISTRAÇÃO, receberá o CONTRATADO, mensalmente, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão 24 horas.

Subcláusula Primeira. A ADMINISTRAÇÃO fica autorizada a efetuar, no estípite mensal fixado nesta Cláusula, os descontos de natureza tributária previstos em lei e as contribuições previdenciárias estabelecidas na forma da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica, constante do Orçamento do Município e alocada ao órgão ou à unidade no qual o CONTRATADO presta serviço.

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E REGIME DISCIPLINAR

CLÁUSULA QUINTA - Os direitos, deveres, responsabilidades e regime disciplinar aplicáveis ao CONTRATADO, nos termos deste contrato, são os constantes da Lei Municipal nº 1.081/2013 e Lei nº 1.212/2017.

#### DESAZIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser desfeito por:

I - rescisão a pedido do CONTRATADO, sem indenização, precedido de aviso, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - rescisão, mediante ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO, quando o CONTRATADO:

- não corresponder ou desempenhar de modo insatisfatório as tarefas que lhe forem cometidas;
- for impuntual ou inassíduo no horário de trabalho do órgão ou da unidade em que estiver prestando serviços;
- incorrer em responsabilidade;
- abandonar a função, quando faltar injustificadamente ao serviço;
- consecutivamente, por mais de 15 (quinze) dias;
- intercaladamente, por mais de 30 (trinta) dias, no decorrer da vigência deste contrato;

· infringir qualquer das cláusulas deste contrato ou praticar atos incompatíveis com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.081/2013 e Lei nº 1.212/2017, ou contrários aos princípios da Administração Pública que tornem o ajuste prejudicial à ADMINISTRAÇÃO.

#### VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, do governo federal.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato de Prestação de Serviços Temporários está sujeito, ainda, às seguintes condições:

I - as relações de ordem jurídica estabelecidas entre a ADMINISTRAÇÃO e o CONTRATADO têm caracterização de natureza puramente administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, e bem assim não geram vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza;

II - a relação contratual temporária é configurada como de atendimento a necessidade excepcional de interesse público, e baseada no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 1.081/2013 e Lei nº 1.212/2017;

III - o foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Justiça Comum - comarca de SUMÉ, Estado da Paraíba, com renúncia das partes a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, digitado e impresso eletronicamente, que as partes assinam na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUMÉ, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2018  
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

LEONARDO TRAJANO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS ESPECIAIS:

ALESSANDRA REGINA DE MELO SOUSA - Secretária de Saúde

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES - Secretário de Administração  
(Respondendo pela pasta)



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA